



TERMO ADITIVO Nº180/24

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/22-PJ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO LEGALIZADO PERANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA MECÂNICA DE CÓRREGOS, PISCINÕES, DE OBRAS/MANUTENÇÕES EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E MATERIAIS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e a empresa **Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.543.001/0001-08, representada por **Marcelo Napoleão Pestana**, portador do **RG nº 21.911.945-4 SSP/SP e do CPF nº 131.903.588-42**, à vista do que consta no **Processo Administrativo nº 4.421/2022** desta Prefeitura e no **Contrato nº 382/22-PJ**, celebrado entre as mesmas partes em 23 de setembro de 2022, com vigência a partir de 1º de outubro de 2022, vêm, conforme justificativa da área em fls. 648 e 650, anuência da empresa em fls. 649, ratificação e autorização da Secretaria em fls. 656, parecer jurídico favorável de fls. 659 (verso) e ratificação dos demonstrativos de cálculos pelo controle interno em fls.660, todas do referido Processo Administrativo, formalizar o presente nas seguintes condições:

Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024, com fundamento na Cláusula IV, item 1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Proceder à redução dos quantitativos para **10.000 toneladas**, equivalente a **41,18%** em relação ao inicialmente contratado de 17.000 toneladas.

O valor estimado deste termo é de **R\$ 2.955.900,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, e as despesas com a sua execução onerarão a dotação própria codificada sob o nº 50.60.3.3.90.39.17.512.0059.2.163.01 para o exercício de 2024, e o valor restante onerará as dotações próprias para o próximo exercício.



TERMO ADITIVO N° 180/24

A "CONTRATADA" obriga-se a prorrogar a apólice de Seguro Garantia nº 0306920229907750757434000, endosso: 002, da Pottencial Seguradora S/A, no valor de R\$ 147.795,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), correspondente a 5% do valor total deste termo.

Ratificam as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Eu, Edivaldo Clésio Teixeira, _____, formatei e Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 30 de setembro de 2024.


JOSE ANTONIO FERREIRA
SECRETARIO
SISU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MARCELO NAPOLEAO PESTANA:13190358842
Assinado de forma digital por MARCELO NAPOLEAO PESTANA:13190358842
Dados: 2024.09.26 09:08:03 -03'00'

LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Representante Legal: Marcelo Napoleão Pestana
RG nº 21.911.945-4 SSP/SP e CPF nº 131.903.588-42

TESTEMUNHAS:

1) - _____
Vanderlei Lyria
Coordenador Administrativo
DSA / SISU

2) - _____
MIRIAN A. PECORARO QUEIROZ
DIRETORA
DSA / SISU



TERMO ADITIVO Nº180/24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO Nº 382/22-PJ - OBJETO: Execução dos serviços de remoção e destinação final, em aterro legalizado perante aos órgãos competentes, de resíduos provenientes de limpeza mecânica de córregos, piscinões, de obras/manutenções em galerias de águas pluviais e materiais provenientes de limpeza de bocas de lobo, no Município de Santo André. – Assinatura: 23/09/2022.

TERMO ADITIVO Nº 180/24: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 382/22-PJ, **Cláusula Primeira:** Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024, com fundamento na Cláusula IV, item 1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. - **Cláusula Segunda:** Proceder à redução dos quantitativos para **10.000 toneladas**, equivalente a **41,18%** em relação ao inicialmente contratado de 17.000 toneladas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 30 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra

Cargo: Prefeito

CPF: 166.685.608-81



TERMO ADITIVO Nº 180/24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

(Secretaria de Assuntos Jurídicos)

Nome: Caio Costa e Paula
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 198.660.448-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pela CONTRATANTE:

(Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Nome: José Antonio Ferreira
CPF: 074.491.078-13
Cargo: jafferreira@santoandre.sp.gov.br
CPF: joseantonio3153@hotmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Napoleão Pestana
Cargo: Procurador
CPF: 131.903.588-42

Assinatura: MARCELO NAPOLEAO
PESTANA:13190358842
Assinado de forma digital por MARCELO
NAPOLEAO PESTANA:13190358842
Dados: 2024.09.26 09:09:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

(Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Nome: José Antonio Ferreira
CPF: 074.491.078-13
Cargo: jafferreira@santoandre.sp.gov.br
CPF: joseantonio3153@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO Nº180/24

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº: 57.543.001/0001-08

CONTRATO Nº 382/22-PJ - OBJETO: Execução dos serviços de remoção e destinação final, em aterro legalizado perante aos órgãos competentes, de resíduos provenientes de limpeza mecânica de córregos, piscinões, de obras/manutenções em galerias de águas pluviais e materiais provenientes de limpeza de bocas de lobo, no Município de Santo André. – Assinatura: 23/09/2022.

VALOR (R\$): 4.709.000,00

TERMO ADITIVO Nº 180/24: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 382/22-PJ, **TERMO ADITIVO Nº 180/24:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 382/22-PJ, **Cláusula Primeira:** Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024, com fundamento na Cláusula IV, item 1 do Contrato e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. - **Cláusula Segunda:** Proceder à redução dos quantitativos para **10.000 toneladas**, equivalente a **41,18%** em relação ao inicialmente contratado de 17.000 toneladas.

VALOR (R\$) 2.955.900,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

(Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Nome:

José Antonio Ferreira

CPF: 074.491.078-13

Cargo:

jafferreira@santoandre.sp.gov.br

joseantonio3153@hotmail.com

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: